

LEI Nº 523/1988

SÚMULA: Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 517 de 24 de novembro de 1987.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 508 de 21/07/1987, passa a ter a seguinte redação

Art. 2º - Se a construção do prédio destinado a Agência local não for efetuada até o mês de dezembro do ano de 1990, o referido terreno reverterá à Prefeitura Municipal de Itambaracá.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE AGOSTO DE 1988.

JOSÉ XAVIER DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal FOLHA DE LONDRINA, em 03/09/1988.